

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2502056400100100301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** LUIZ CLAUDIO DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 385.977.803-04**Endereço:** Rua Jaguaribe - 115 - Cônego Raimundo Pinto - Maracanaú - CE - 61945-110**Telefone:** (85) 99859-4155**E-mail:****DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** J A NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**Nome Fantasia:** -**CPF/CNPJ:** 19.224.639/0001-89**Endereço de Correspondência:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **02/04/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

No ano de 2017 o consumidor adquiriu dois lotes de terreno, sendo firmado em 120 (cento e vinte) parcelas de R\$798,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), afirmando que foram pagas 42 das 120 parcelas. Devido a difícil situação financeira no período pós pandemia de COVID-19, o consumidor buscou uma negociação com a empresa ora reclamada, onde ofereceram uma entrada de R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS) para os 2 lotes, porém a mesma não foi aceita pela empresa ora reclamada. Então o consumidor ofereceu o mesmo valor apenas para um lote e pediu uma simulação, entretanto o consumidor não aceitou pois ainda sim achou o valor elevado, a empresa se mostrou irredutível e por isso a consumidora se dirigiu até a sede deste órgão para buscar uma alternativa eficaz.

Pedido:

Diante disso, o consumidor pede que seja feito um acordo com a empresa ora reclamada, sem destrato de contrato e com juros menores.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 28 de Fevereiro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 28/02/2025

Ass. do consumidor(a):

LUIZ CLAUDIO DA SILVA